

Lei n.º 1058, de 1.º de setembro de 1960.

Dispõe sobre criação de cargo e abre crédito especial.

Artigo 1.º - Fica criado no quadro de Funcionários Municipais, um cargo de Chefe da Seção de Serviços Administrativos, subordinado diretamente ao Prefeito, ao qual ficarão afetos os serviços relativos ao expediente, ao pessoal, ao protocolo, ao arquivo e a portaria, a partir de 1.º de setembro de 1960, com os vencimentos anuais de Cr\$ 96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros).

Artigo 2.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros), para cobertura neste exercício dos vencimentos do cargo criado pela presente lei.

Artigo 3.º - Ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas do orçamento vigente:

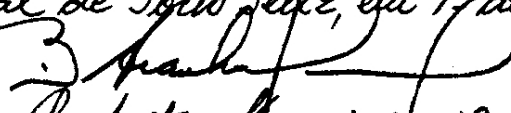
1-3-1/8-09-0 - Pessoal Fisco, item III Cr\$ 28.000,00

5-1-1/8-76-4 - Despesas Diversas, item VI Cr\$ 4.000,00

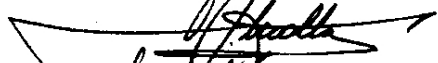
Artigo 4.º - A despesa decorrente do crédito especial aberto por esta lei correrá neste exercício, por conta das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 1.º de setembro de 1960


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 1.º de setembro de 1960.


Secretário